



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 1498/2021

de 02 de julho de 2.021

Prorroga medidas restritivas no combate ao contágio da Covid-19 no município de Nova Canaã Paulista - SP.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 05 de Juho de 2021, até 18 de julho de 2021, o horário de atendimento presencial para todas os estabelecimentos comerciais e religiosos poderá ser **das 06h às 19h**.

Art. 2º. Nos atendimentos presenciais e atividades religiosas, os estabelecimentos deverão limitar a **ocupação em 30% de sua capacidade máxima**.

Art. 3º. O atendimento na forma delivery (entrega) não será afetado pela restrição de horário imposta pelos artigos 1º e 4º deste decreto.

Art. 4º. Fica prorrogada a restrição da circulação de pessoas e veículos, em todo território do Município de Nova Canaã Paulista, **das 21h às 05h**.

Art. 5º. Durante o horário especificado no artigo 4º, será permitido o deslocamento de pessoas que tenham atividades escolares ou obrigações profissionais em outros Municípios.

Art. 6º. Os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos sanitários setoriais, que podem ser obtidos através do site do Plano SP. <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/>.

Art. 7º. É obrigatório o uso correto de máscara em todo o território municipal, mesmo em vias públicas, podendo os cidadãos serem multados pela falta de uso ou uso irregular do item.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas anteriores, os estabelecimentos e cidadãos estarão sujeitos a multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º. Havendo reincidência, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de julho de 2.021


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA